Universidade Federal do Pampa

Campus Itaqui

CHAMADA INTERNA Nº 02/2023

ELEIÇÕES PARA CARGOS E REPRESENTAÇÕES NOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DO CAMPUS ITAQUI DA UNIPAMPA

Aprovado pelo Conselho do Campus do Campus Itaqui em 20/10/2023.

O Presidente do Conselho do Campus Itaqui, da Universidade Federal do Pampa, Prof. Dr. José Carlos Severo Corrêa no uso de suas atribuições, convoca docentes, discentes e técnico-administrativos em educação para as eleições a cargos e representações nos órgãos colegiados do Campus Itaqui da UNIPAMPA, nos termos da Lei nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008, do Estatuto e do Regimento Geral da UNIPAMPA, da Resolução CONSUNI Nº 09/2010 e do presente Edital.

CAPÍTULO I - DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Estas normas orientam e regulamentam procedimentos para a realização dos processos eleitorais no âmbito do Campus Itaqui da UNIPAMPA, para cargos executivos e de representação dos servidores docentes e técnico-administrativos em educação e dos discentes, com vistas à composição de conselhos e comissões do Campus, de acordo com o Art. 2º, § 1º da Resolução CONSUNI nº 09/2010.

Art. 2º - As eleições universitárias do Campus serão de responsabilidade institucional, realizadas de acordo com cronograma ANEXO I e coordenadas pela Comissão Eleitoral Local (CEL) do Campus.

Art. 3º O processo eleitoral será realizado por meio de tecnologias digitais para inscrição, interposição de recursos, votação e apuração da eleição.

Parágrafo único. A CEL Campus Itaqui deverá ser contatada pelo endereço eletrônico: cel.itaqui@unipampa.edu.br.

CAPÍTULO II - DOS CARGOS E REPRESENTAÇÕES ELEGÍVEIS, DOS ELEGÍVEIS E DOS VOTANTES

Art. 4º - As eleições disciplinadas neste Edital visam o preenchimento de cargos elegíveis em representações em órgãos colegiados. Todos os cargos e representações estão disponibilizados no ANEXO II.

§1º São elegíveis para as representações docentes - titular e suplente - do **Conselho de Campus** todos os professores admitidos na carreira docente e membros do quadro ativo permanente da UNIPAMPA – Campus Itaqui.

§2º São elegíveis para as representações dos servidores técnico-administrativos em educação – titular e suplente – do **Conselho de Campus** todos os servidores técnico-administrativos em educação admitidos na carreira e membros do quadro ativo permanente da UNIPAMPA – Campus Itaqui.

§3º São elegíveis para as representações discentes - titular e suplente - do **Conselho de Campus** todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação stricto sensu da UNIPAMPA – Campus Itaqui. Excetuando-se os acadêmicos matriculados no último ano de graduação (ou pós-graduação) na vigência do mandato (2022).

§4º São elegíveis para a representação docente, complemento de mandato – titular e suplente – da **Comissão de Ensino,** todos os professores admitidos na carreira docente e membros do quadro ativo permanente da UNIPAMPA.

§5º São elegíveis para as representações dos servidores técnico-administrativos em educação, complemento de mandato – suplente – da **Comissão de Ensino** todos os servidores técnico-administrativos em educação admitidos na carreira e vinculados à coordenação acadêmica.

§6º São elegíveis para as representações discentes - titular e suplente das **Comissões de Ensino, de Pesquisa e de Extensão** todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação stricto sensu da UNIPAMPA – Campus Itaqui. Excetuando-se os acadêmicos matriculados no último ano de graduação (ou pós-graduação) na vigência do mandato (2022).

§7º São elegíveis para as representações discentes nas **Comissões dos cursos** de Agronomia, Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Engenharia Cartográfica e de Agrimensura, Matemática e Nutrição todos os alunos regularmente matriculados nos respectivos cursos de graduação. Excetuando-se os acadêmicos matriculados no último ano de graduação na vigência do mandato (2022).

§8º São elegíveis para as representações discentes – do **Comitê Local de Política de Pessoal (CLPP)** todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação stricto sensu da UNIPAMPA – Campus Itaqui. Excetuando-se os acadêmicos matriculados no último ano de graduação (ou pós-graduação) na vigência do mandato (2022).

§9º Todos cargos serão considerados em vacância ou vagos, desde que devidamente publicados na data da publicação deste Edital.

§10 Todos os cargos e representações acima mencionados tomarão posse a contar do dia 1 de fevereiro de 2022, para um mandato de um ano permitida **uma** recondução.

CAPÍTULO III - DOS VOTANTES

Art. 5º - Poderão participar da Eleição, na qualidade de votantes:
I – os servidores docentes do quadro permanente e temporário na UNIPAMPA, em exercício no respectivo Campus;
II – os servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente na UNIPAMPA, em exercício no respectivo Campus;

III – os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da UNIPAMPA – Campus Itaqui.
§1º No caso de eleição para todas as representações docentes serão votantes todos os professores admitidos na carreira docente e membros do quadro ativo permanente da UNIPAMPA – Campus Itaqui.

§2º No caso de eleição para todas as representações de servidores técnicos administrativos em educação serão votantes todos os servidores técnico-administrativos em educação admitidos na carreira e membros do quadro ativo permanente da UNIPAMPA – Campus Itaqui.

§3º No caso de eleição para as representações discentes do Conselho de Campus, das Comissões de Ensino, de Pesquisa, de Extensão e Comitê Local de Política de Pessoal (CLPP) serão votantes todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNIPAMPA – Campus Itaqui

§4º No caso de eleição para representantes discentes das Comissões de Curso serão votantes todos os alunos regularmente matriculados nos respectivos cursos de graduação da UNIPAMPA – Campus Itaqui.

§5º Cada votante terá direito a um único voto, mesmo que se enquadre em mais de uma categoria de votantes previstas nos incisos deste artigo, prevalecendo sempre a categoria com registro mais antigo.

§6º Os professores em regime de contrato temporário (substitutos) poderão votar desde que seu contrato não expire nos próximos 6 (seis) meses a contar da data de Eleição.

CAPÍTULO IV - DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

Art. 6º - A Comissão Eleitoral Local (CEL) será composta por 03 (três) membros: 01 (um) docente, 01 (um) um técnico-administrativo e 01 (um) discente. Será indicado um suplente para cada categoria.

Art. 7º - A Comissão Eleitoral Local (CEL) é responsável pela condução e execução do processo eleitoral referente a esse edital.

CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - As inscrições para representações no Conselho de Campus, nas Comissões de Ensino, de Pesquisa e de Extensão, nas Comissões de Curso e no Comitê Local de Política de Pessoal deverão ser feitas individualmente.

Parágrafo único: É vedada a inscrição para mais de um cargo.

Art. 9º - O procedimento de inscrição deverá ser feito por meio de formulário conforme ANEXO III e **enviado para o e-mail cel.itaqui@unipampa.edu.br**, obedecendo ao cronograma do pleito.

§1º No assunto do e-mail, a chapa/candidato deverá escrever para qual representação que deseja inscrever-se.

§2º A CEL enviará e-mail confirmando o recebimento da inscrição.

Art. 10 - Os candidatos deverão apresentar, por escrito e assinada, no ato da inscrição, manifestação de interesse, ANEXOS III e IV.

Art. 11 - A CEL publicizará os inscritos homologados, a lista dos votantes, a homologação dos resultados da Eleição, e demais informações referentes ao pleito no site do Campus.

CAPÍTULO VI - DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 12 - É vedada a campanha eleitoral em horário de atividades de ensino, exceto quando previamente estabelecida pela CEL; sendo possibilitada ao candidato a publicidade em todos os setores/âmbitos do Campus.

Art. 13 - A Campanha e todas as atividades de propaganda se encerrarão às 23h59min (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia anterior ao da Eleição.

CAPÍTULO VII - DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 14 - A lista de votantes deverá ser publicada no mínimo 72 (setenta e duas) horas antes do dia da Eleição, para ser passível de recurso.

Art. 15 - Para a realização do pleito será utilizado o Lime Survey, sistema de pesquisa institucional.

§1º Cada eleitor receberá no e-mail institucional cadastrado uma chave que dará direito a um único voto por representação dos respectivos órgãos colegiados, que poderá ser acessado através de qualquer dispositivo com acesso à internet.

§2º Caso haja quantidade de votos diferente do disposto, o voto será anulado.

§3º Toda a eleição regulada por este Edital será direta e secreta.

Art. 16 - As eleições ocorrerão na data de 07 de dezembro de 2023, das 09h (nove horas) às 21h (vinte e uma horas).

§1º A apuração dos votos dar-se-á imediatamente ao término da votação.

§2º Os meios de votação e apuração deverão ser amplamente divulgados pela CEL.

Art. 17 - A cédula eleitoral digital conterá os nomes das chapas com respectivos integrantes e cargos e os nomes dos candidatos a representações nos respectivos órgãos colegiados, por ordem de inscrição, antecedidos do número de ordem e uma caixa de seleção.

Parágrafo único. Quando da eleição participarem os 03 (três) segmentos, as categorias receberão cédulas digitais distintas.

Art. 18 - Poderão credenciar-se fiscais das eleições, até o dia 01 de dezembro de 2023 para acompanhar a apuração dos votos remotamente junto com a CEL. O cadastro deverá ser feito por e-mail (cel.itaqui@unipampa.edu.br) e a divulgação dos fiscais homologados e que poderão acompanhar a apuração será feita no dia 05 de dezembro de 2023.

CAPÍTULO VIII - DO PROCESSO DE APURAÇÃO

Art. 19 - A apuração dos votos no Campus será feita pela Comissão Eleitoral Local e observará os seguintes procedimentos:
I – uma vez iniciado o processo de apuração, esse não será interrompido até a promulgação do resultado final;
II – a apuração será realizada em separado por categoria;

III – além dos votos em branco, serão considerados válidos os votos que apresentarem quantidade de seleções conforme as indicações para cada cargo/representações;
IV – As cédulas que apresentarem seleção de voto nulo ou quantidade de seleções maior das indicadas para cada cargo/representação serão consideradas nulas.

CAPÍTULO IX - DO CÔMPUTO DOS VOTOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 20 - Nos processos eleitorais realizados no âmbito da UNIPAMPA:
I - São considerados eleitos os candidatos a cargos majoritários que obtiverem mais de 50% (cinquenta por cento) do total de votos válidos.
II - São considerados votos válidos aqueles dados diretamente a qualquer dos candidatos somados aos votos em branco.
III - Caso mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos forem nulos, o pleito será anulado.
IV - Nos processos eletivos para representantes dos colegiados serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos. Os demais classificados permanecerão como suplentes, seguindo a ordem decrescente de número de votos.

Art. 21 – Na hipótese de o empate, terá precedência o candidato mais antigo na UNIPAMPA e, persistindo o empate, o mais antigo no serviço público federal.

Art. 22 - A Comissão Eleitoral Local dará por encerradas as suas atividades com a publicação do relatório final do pleito e o envio de toda a documentação relativa ao pleito para o Conselho do Campus.

CAPÍTULO X - DOS RECURSOS

Art. 23 - Para interposição de recursos, os mesmos deverão ser enviados à CEL através do e-mail cel.itaqui@unipampa.edu.br, obedecendo ao cronograma do pleito no Anexo I.

Parágrafo único: No assunto do e-mail, colocar a fase do processo eleitoral na qual deseja-se interpor recurso.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local (CEL) em 1ª (primeira) instância, pelo Conselho do Campus em 2ª (segunda) instância, pela Comissão Eleitoral Geral (CEG) em 3ª (terceira) instância e, em última instância, pelo Conselho Universitário (CONSUNI).

Art. 25 - Ao término do processo eleitoral, os resultados deverão ser homologados no Conselho de Campus.

Art. 26 - Os membros da Comissão de Normas Eleitorais, bem como os membros da CEG e CEL, estão impedidos, a qualquer tempo, de concorrer aos cargos de que trata este edital e processo eleitoral.

O presente edital, aprovado *ad referendum*, será submetido à apreciação do Conselho do Campus na Reunião de 17/11/2023.

José Carlos Severo Corrêa
Diretor do Campus Itaqui
Portaria 97/2021

ANEXO I – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
DATA	**ATIVIDADE**
30/10/2023	Publicação do Edital.
31/10 - 12/11/2023	Período para inscrição de candidatos, conforme especificado pela CEL.
13/11/2023	Publicação das inscrições no site do Campus pela CEL.
14/11/2023	Data limite para envio de recursos sobre a lista de inscritos junto à CEL (por e-mail: **cel.itaqui@unipampa.edu.br**).
17/11/2023	Análise e divulgação dos recursos pela CEL.
20/11/2023	Homologação final das candidaturas após recursos.
21/11 - 04/12/2023	Período de campanha eleitoral.
28/11/2023	Data limite para a publicação da lista de votantes pela CEL.
29/11/2023	Data limite para envio de recursos sobre a lista de votantes junto à CEL (por e-mail: **cel.itaqui@unipampa.edu.br**).
30/11/2023	Análise e divulgação dos recursos pela CEL.
01/12/2023	Homologação final e publicação da lista de votantes.
05/12/2023	Eleições.
06/12/2023	Divulgação dos resultados pela CEL no site do Campus.
07/12/2023	Data limite para interposição de recursos junto à CEL (por e-mail: **cel.itaqui@unipampa.edu.br**).
08/12/2023	Análise e divulgação dos recursos pela CEL.
11/12/2023	Homologação dos resultados.
22/12/2023	Data limite para a homologação dos resultados finais pelo Conselho de Campus.

ANEXO II - LISTA DE CARGOS E REPRESENTAÇÕES

Órgão colegiado	Representações em eleição	Vagas	Distribuição
Conselho de Campus	**Representante docente**	2 (duas)	1 titular + 1 suplente
	Representante técnico-administrativo em Educação	2 (duas)	1 titular + 1 suplente
	Representante discente	2 (duas)	1 titular + 1 suplente
Comissão de Ensino	**Representante docente**	2 (duas)	1 titular + 1 suplente
	Representante técnico-administrativo em Educação	1 (uma)	1 suplente
	Representante discente	2 (duas)	1 titular + 1 suplente
Comissão de Pesquisa	**Representante discente**	2 (duas)	1 titular + 1 suplente
Comissão de Extensão	**Representante discente**	2 (duas)	1 titular + 1 suplente
CLPP	**Representante discente**	2 (duas)	1 titular + 1 suplente
Comissão de Curso – Agronomia	**Representante discente**	2 (duas)	1 titular + 1 suplente
Comissão de Curso – Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	**Representante discente**	2 (duas)	1 titular + 1 suplente
Comissão de Curso – Nutrição	**Representante discente**	2 (duas) vagas	1 titular + 1 suplente
Comissão de Curso – Engenharia Cartográfica e de Agrimensura	**Representante discente**	2 (duas) vagas	1 titular + 1 suplente
Comissão de Curso – Ciência e Tecnologia de Alimentos	**Representante discente**	2 (duas)	1 titular + 1 suplente
Comissão de Curso – Matemática-Licenciatura	**Representante discente**	2 (duas)	1 titular + 1 suplente

ANEXO III

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)
ELEIÇÕES PARA CARGOS E REPRESENTAÇÕES NOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DO CAMPUS ITAQUI DA UNIPAMPA
CHAMADA INTERNA Nº 01/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTANTES TAEs E DOCENTES

( ) Conselho do Campus ( ) Comissão Local de Ensino

Assinale a categoria que você integra:

( ) TAE ( ) Docente

NOME:
SIAPE:
E-MAIL INSTITUCIONAL:
ASSINATURA:

Data: ___/___/2023

MANIFESTAÇÃO DE COMPROMISSOS:

Enviar esta ficha de inscrição para o endereço eletrônico: cel.itaqui@unipampa.edu.br

A confirmação de recebimento da inscrição será realizada via e-mail pelos membros da CEL.

ANEXO IV

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)
ELEIÇÕES PARA CARGOS E REPRESENTAÇÕES NOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DO CAMPUS ITAQUI DA UNIPAMPA
CHAMADA INTERNA Nº 01/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTANTES DISCENTES

( ) Conselho de Campus
( ) Conselho Local de Ensino
( ) Comissão do Curso de ….....
( ) Comissão Local de Pesquisa
( ) Comissão Local de Extensão
( ) Comitê Local de Política de Pessoal (CLPP)

NOME:
MATRÍCULA:
E-MAIL INSTITUCIONAL:
ASSINATURA:

Data: ___/___/2023

MANIFESTAÇÃO DE COMPROMISSOS:

Enviar esta ficha de inscrição para o endereço eletrônico: cel.itaqui@unipampa.edu.br

A confirmação de recebimento da inscrição será realizada via e-mail pelos membros da CEL.